



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23535.002655/2024-65

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de **AVENTAIS, KITS CIRÚRGICOS, MÁSCARAS E TOUCAS** para reabastecimento do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA), filial da EBSERH, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

2.1. A especificação técnica, assim como quantidade a ser fornecida consta na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	COD. AGHU	COD. EBSERH	DESCRIÇÃO DETALHADA	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	604968	402353	EBS00452	<p><u>AVENTAL HOSPITALAR PARA EXPURGO, TAMANHO G: 1,30 M (C) X 1,40 M DE CIRCUNFERÊNCIA (NO MÍNIMO), CAMADA EXTERNA LAMINADO IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA EM POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M². DECOTE REDONDO, MANGA LONGA SOLDADA ELETRONICAMENTE PARA PROTEÇÃO DE TODO O BRAÇO, PUNHO COM ELÁSTICO OU COM RIBANA E FIXADOR PARA DEDO (DEDAL), PARTE POSTERIOR COM PROTEÇÃO E SISTEMA AJUSTE ADEQUADO.</u> MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL, MACIO, INODORO, RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, E QUE PROPICIE MOBILIDADE ADEQUADA, PROTEÇÃO SEGURA E CONFORTO. USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS E CA E DOCUMENTOS CONFIRMANDO CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL. OBS.: ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO ESTABELECIDOS NA TABELA 1 DA ABNT NBR ISO 16693:2018, EM ESPECIAL QUANTO À EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE) ≥ 99% (<u>AVENTAL IMPERMEÁVEL</u>).</p>	-
2	466162	400218	EBS05840	<p><u>AVENTAL MODELO BARBEIRO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, MATERIAL PVC. MANGAS LONGAS, ELÁSTICOS NOS PUNHOS, GOLA CARECA E TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA.</u> PROTEÇÃO EM OPERAÇÕES EM QUE EXISTA RISCO DE CONTAMINAÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS NA FORMA LÍQUIDA: TÓXICOS OU ALERGÊNICOS. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA E POSSUIR CA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OBS.: O EPI DEVE APRESENTAR</p>	-

				AS MARCAÇÕES, EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS (NO PUNHO), EXIGIDAS NO ITEM 6.9.3 DA NR 06.
3	604925	401371	EBS00448	<p>Avental CIRÚRGICO, ESTÉRIL, IMPERMEÁVEL. Confeccionado em não-tecido SMS, 100% polipropileno, grau médico, antiestático. Possuir GRAMATURA MÍNIMA de 50 g/m². MEDIDAS de 160 cm de largura, 120 cm de comprimento. Mangas longas de 70 cm de comprimento mínimo. Reforço impermeável em polietileno no tórax, abdômen e membros inferiores e mangas. Repelente a fluidos corporais, antialérgico, atóxico, livre de látex, resistente à abrasão (baixo desprendimento de partículas, reduz risco de contaminação), resistência microbiológica, confortável ao usuário, respirável, descartável. Gola tipo raglan, mangas longas, punhos em 100% poliéster e/ ou algodão, canelado em malha para maior segurança, com adequado ajuste, e alça fixadora para dedo polegar (dedal). Fechamento nas costas ajustável por velcro ou tiras. Faixa de amarração na cintura com transpasse lateral (tipo opa) e costuras seladas. Acompanha 01 toalha absorvente em não tecido. Possuir dobradura asséptica, acondicionado em envoltório de não tecido SMS. Todo material acondicionado em embalagem de papel grau cirúrgico e filme de polietileno. Deve atender aos requisitos das normas técnicas ABNT NBR ISSO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002. Apresentar registro no Ministério da Saúde/Anvisa, e laudo comprobatório de eficiência de filtração bacteriana (BFE) do produto acabado. Deve possuir certificado de aprovação (CA) válido. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5 cm para mais ou menos. Aprs: unidade</p>
4	604955	272483	EBS00450	<p><u>AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE.</u></p> <p>REPELENTE A ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO GRANDE (1,30M - COMPRIMENTO X 1,40 M - CIRCUNFERÊNCIA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.</p> <p>OBS.: O ITEM 04 CORRESPONDE A 90% DO QUANTITATIVO E O ITEM 10, A 10% DO QUANTITATIVO, UMA VEZ QUE HOUVE DESMEMBRAMENTO EM OBEDIÊNCIA À APLICAÇÃO DA COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME PRECONIZA O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123/2006.</p>

KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL (5 CAMPOS): KIT DE CAMPOS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DOBRADURA ASSÉPTICA. TODOS CONFECCIONADOS EM NÃO TECIDO SMS, 100% POLIPROPILENO, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO A ÁLCOOL E HIDRORREPELENTE. GRAMATURA MÍNIMA 50 G/M².

COMPOSTO POR: 1 COBERTURA IMPERMEÁVEL PARA MESA DE INSTRUMENTAL COM REFORÇO REPELENTE (TAMANHO APROXIMADO 200 CM X 150 CM); 01 CAMPO CIRÚRGICO INFERIOR COM REFORÇO ABSORVENTE E FITA ADESIVA (TAMANHO APROXIMADO 220 CM X 150 CM); 01 CAMPO CIRÚRGICO SUPERIOR COM REFORÇO ABSORVENTE E FITA ADESIVA (TAMANHO APROXIMADO 150 CM X 250 CM); 2 CAMPOS CIRÚRGICOS LATERAIS COM REFORÇO ABSORVENTE E FITA ADESIVA (TAMANHO APROXIMADO 150 CM X 100 CM); 4 FITAS ADESIVAS AVULSAS (TAMANHO APROXIMADO 0,5 CM X 50 CM); 2 AVENTAIS CIRÚRGICOS COMPOSTOS POR NÃO TECIDO SMS, 100% POLIPROPILENO EM CINCO CAMADAS COM BARREIRA DE PROTEÇÃO A ÁLCOOL E HIDRORREPELENTE E DOBRADURA ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL. POSSUI VELCRO PARA FECHAMENTO DA GOLA E TIRAS INTERNAS NAS COSTAS E EXTERNAS NA CINTURA, COM FECHAMENTO EM TRANSPASSE LATERAL (OPA). MANGAS CORTE RETO E ACABAMENTO TOTAL EM SOLDA ULTRASSÔNICA. PUNHO EM MALHA COM RIBANA. TAMANHO APROXIMADO: 155 X 140 CM. ACOMPANHA TOALHA ABSORVENTE PARA SECAGEM DAS MÃOS. TODO MATERIAL DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO E EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS.

REFERÊNCIA: POLARFIX OU EQUIVALENTE



5 612723 401383 EBS00467

KIT CIRÚRGICO PARA PARAMENTAÇÃO. ESTÉRIL. APLICAÇÃO: USO EM CESARIANA. MATERIAL EM NÃO TECIDO, GRAU MÉDIO, 100% POLIPROPILENO, HIDORREPELENTE, ANTIESTÉTICO, ALTA BARREIRA PARA FLUIDOS E MICRORGANISMOS. COMPOSTO POR: 01 FRONHA DE MAYO EM SMS LAMINADO. 01 CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA CENTRAL E BOLSA COLETORA DE FLUIDOS AO REDOR DA FENESTRA E FITA HIPOALÉRGICA. 01 COBERTURA DE MESA AUXILIAR EM SMS LAMINADO MEDINDO 2,00 X 1,30 M, IMPERMEÁVEL E COM CAMADA EM POLIETILENO. TODO MATERIAL DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM ENVOLTÓRIO DE NÃO TECIDO E EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU MENOS.

REFERÊNCIA: POLARFIX OU EQUIVALENTE



MÁSCARA CIRÚRGICA. COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. TRIPLA CAMADA EM SMS. TIPO NÃO TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO. HOSPITALAR, COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GR/M², COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 98% NO MÍNIMO, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, MODELO RETANGULAR, TODO MATERIAL DEVE RESISTENTE, ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA, SER MACIO, POSSUIR ACABAMENTO REGULAR, PROPICIAR CONFORTO, FÁCIL MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, HOSPITALAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE E LOTE. EXIGIDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA PARA ESTE TIPO DE PRODUTO E/OU RELATÓRIOS DE ENSAIO EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) E ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONTENDO OS ITENS DA ABNT NBR 15052:2004.

REFERÊNCIA: MEDIX OU EQUIVALENTE

OBS.: O ITEM 07 CORRESPONDE A 90% DO QUANTITATIVO E O ITEM 11, A 10% DO



				<p>QUANTITATIVO, UMA VEZ QUE HOUVE DESMEMBRAMENTO EM OBEDEIÊNCIA À APLICAÇÃO DA COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME PRECONIZA O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123/2006.</p>	
8	485529	401399	EBS00476	<p><u>MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR, CLASSE PFF2, COM FORMATO CONCHA, COM FILTRO PARA PARTÍCULAS BIOLÓGICAS NA FORMA DE AEROSSÓIS, EM NÃO TECIDO, USO HOSPITALAR, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS, DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA.</u> MATERIAL RESISTENTE, MACIO, ISENTA DE IRRITANTES DÉRMICOS QUE PROPICIE O AJUSTE ANATÔMICO. EFICÁCIA MÍNIMA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICRÔMETROS. TAMANHO REGULAR. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 E DA NIOSH COMO N95 E REGISTRO DO MS. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EXIGIDO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) PARA ESTE TIPO DE PRODUTO.</p> <p>REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE</p>	
9	428620	401363	EBS00479	<p><u>TOUCA CIRÚRGICA HOSPITALAR, ELÁSTICO PARA AJUSTE DE MÉDIA PRESSÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², EM NÃO TECIDO SMS. MEDIDAS DE 50 CM DE DIÂMETRO INTERNO E 52 CM DE DIÂMETRO EXTERNO. TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL.</u> ACEITA-SE VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS E PARA MENOS. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE.</p> <p>REFERÊNCIA: MEDIX OU EQUIVALENTE</p>	
10	604955	272483	EBS00450	<p><u>AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M², TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE.</u> REPELENTE A ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO GRANDE (1,30M - COMPRIMENTO X 1,40 M - CIRCUNFERÊNCIA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO</p>	

				<p>CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.</p> <p>OBS.: O ITEM 04 CORRESPONDE A 90% DO QUANTITATIVO E O ITEM 10, A 10% DO QUANTITATIVO, UMA VEZ QUE HOUE DESMEMBRAMENTO EM OBEDIÊNCIA À APLICAÇÃO DA COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME PRECONIZA O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123/2006.</p>
11	485312	401400	EBS00474	<p><u>MÁSCARA CIRÚRGICA. COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, TRIPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, COR BRANCA.</u></p> <p>GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GR/M², COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 98% NO MÍNIMO, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, MODELO RETANGULAR, TODO MATERIAL DEVE RESISTENTE, ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA, SER MACIO, POSSUIR ACABAMENTO REGULAR, PROPICIAR CONFORTO, FÁCIL MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, HOSPITALAR.</p> <p>EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE E LOTE. EXIGIDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA PARA ESTE TIPO DE PRODUTO E/OU RELATÓRIOS DE ENSAIO EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) E ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONTENDO OS ITENS DA ABNT NBR 15052:2004.</p> <p>REFERÊNCIA: MEDIX OU EQUIVALENTE</p> <p>OBS.: O ITEM 07 CORRESPONDE A 90% DO QUANTITATIVO E O ITEM 11, A 10% DO QUANTITATIVO, UMA VEZ QUE HOUE DESMEMBRAMENTO EM OBEDIÊNCIA À APLICAÇÃO DA COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME PRECONIZA O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123/2006.</p>



2.2. As requisições máxima e mínima não obriga a Administração Pública a contratar o saldo existente em ata celebrada junto às empresas, visto que num Sistema de Registro de Preços não há obrigatoriedade de o órgão público realizar a contratação.

2.3. Além disso, é importante esclarecer que as requisições máxima e mínima não são sinônimos, respectivamente, de quantitativo máximo e mínimo, ou seja, no certame a ser realizado um item não será fornecido por mais de uma empresa.

2.4. Em síntese, as requisições máxima e mínima se referem aos pedidos mínimos que este órgão deverá observar durante as solicitações de empenho.

2.5. A Contratante poderá requisitar quantitativo menor/maior que a quantidade mínima/máxima mediante anuência da Contratada.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1. A Maternidade Climério de Oliveira (MCO) é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão, referência na área de ginecologia, obstetrícia que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), prestando assistência humanizada e qualificada à saúde da mulher e da criança. Sua atuação compreende o acompanhamento dos pacientes a nível ambulatorial e hospitalar com unidade de terapia intensiva neonatal, centro obstétrico e unidades de alojamento conjunto (enfermaria).

3.1.2. A aquisição dos itens apresentados neste instrumento ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras da MCO, vez que refere-se a um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis à uma assistência de qualidade e à excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

3.1.3. Os produtos são utilizados de forma contínua na Maternidade Climério de Oliveira e são essenciais para o funcionamento dos setores requisitantes, sendo classificados como insumos estratégicos de suporte às ações de saúde cuja falta implica em interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

3.1.4. Os quantitativos foram estimados com base nas informações de consumo do ano de 2023, a fim de atender a demanda estimada por 12 (doze) meses. Dessarte, as respectivas quantidades foram levantadas a partir do histórico de consumo extraído do sistema AGHU, conforme demonstrado nos anexos I e II do Apêndice A deste Termo de Referência.

3.1.5. Para o desenvolvimento das inúmeras atribuições acima mencionadas, é fundamental a utilização de diversas tecnologias, parte delas com alto grau de inovação, o que impõe à MCO/Ebserh uma renovação constante de seus materiais, equipamentos e instrumentais necessários à realização de procedimentos nas mais diversas especialidades médicas.

3.1.6. A fim de que a MCO/Ebserh consiga desenvolver as atividades de Assistência, Ensino e Pesquisa de sua competência, é imprescindível que os seus profissionais tenham acesso aos materiais necessários ao efetivo desempenho de suas atividades, possibilitando a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

3.1.7. Dessa forma, torna-se de extrema importância a aquisição de insumos para atender essa ampla demanda, já que trata-se de itens importantes e indispensáveis para a realização de procedimentos com eficácia nos pacientes internados na instituição, garantindo uma assistência mais segura, tendo em vista que sem esses insumos a assistência torna-se inviável, porque eles garantem a realização de procedimentos de forma segura e livre de riscos para os pacientes.

3.1.8. Outrossim, o objeto da pretendida contratação são materiais padronizados na maternidade, utilizados tanto ambulatorialmente quanto em internações clínicas e cirúrgicas, pois as especificações dos insumos foram revisadas pela Comissão de Produtos Para a Saúde (CPPS).

3.1.9. Diante do exposto, o objetivo deste Termo de Referência é a aquisição de Aventais, Kits Cirúrgicos, Máscaras e Toucas cuja finalidade é suprir o estoque do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS) para atendimento das demandas assistenciais, garantindo assim a qualidade da assistência 24h aos pacientes do SUS, gestantes, neonatos e puérperas.

3.1.10. Para tanto, realizar-se-á licitação, mediante pregão eletrônico, para dar continuidade ao abastecimento de insumos da MCO/UFBA.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA AQUISIÇÃO

3.2.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que a MCO-EBSERH almeja com esta aquisição, destacam-se:

3.2.1.1. A Proteção e a redução de riscos de contaminação, tanto aos profissionais de saúde quanto aos pacientes durante procedimentos/exames, viabilizando a atenção diagnóstica e terapêutica dos pacientes atendidos nesta Maternidade, além de proporcionar oportunidade de ensino e pesquisa na prática em Saúde;

3.2.1.2. Adquirir de forma mais vantajosa para a Instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;

3.2.1.3. Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação e de adesão à ata de registro de preços;

3.2.1.4. Evitar aquisição de equipamentos que, ao passar do tempo, se tornam obsoleto, o que ocasionaria em alto custo de manutenção para a Instituição.

3.2.1.5. Garantir o pleno atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde;

3.2.1.6. Manter estoque adequado à continuidade dos serviços prestados;

3.2.1.7. Proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes;

3.2.1.8. Proporcionar satisfação dos usuários envolvidos no processo;

3.2.1.9. Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o SUS;

3.2.1.10. Contribuir na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos;

3.2.1.11. Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

3.2.1.12. Promover através da contratualização a qualificação da assistência e da gestão hospitalar, ampliando o financiamento e induzindo a expansão do acesso a ações e serviços de saúde na atenção hospitalar.

3.3. CONEXÃO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. A MCO/Ebserh tem como propósito ensinar para transformar o cuidar, visando ser referência na atenção à saúde da mulher e da criança, com foco na assistência humanizada, ampliando o ensino multidisciplinar, sendo destaque na pesquisa, inovação e extensão em saúde materna e perinatal e na adoção de gestão por processos, servindo de modelo regional no Sistema Único de Saúde. Dessa forma, a aquisição do objeto, portanto, está alinhada com a missão e a visão institucional da MCO/Ebserh, já que busca a prestação de assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e de forma indissociável e integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão.

3.3.2. O mapa estratégico da MCO traz como proposição de valor: maior rede de hospitais públicos do Brasil, proporcionando assistência humanizada, resolutive e de vanguarda com o melhor campo de prática para as universidades federais, desenvolvendo ensino, pesquisa, extensão e gestão com sustentabilidade e transparência.

3.3.3. Desse modo, a aquisição se baseia no Plano Diretor Estratégico-PDE da MCO/Ebserh alinhado com os objetivos estratégicos listados do Mapa Estratégico da MCO/Ebserh, destacando a melhoria do ensino, pesquisa, extensão e assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente; emprego dos recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede, além de gestão com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades na Rede e com o propósito de "Ensinar para Transformar o Cuidar".

3.3.4. A MCO, tendo por missão prestar assistência gratuita, humanizada e qualificada à saúde da mulher e da criança, integrando ensino de excelência universitária, pesquisa, extensão e inovação, contribuindo na formação de profissionais para o Sistema Único de Saúde, busca implementar as melhores práticas em todos os processos institucionais e, no campo da gestão de suprimentos, identificar e sanar deficiências por vezes existentes na cadeia de suprimentos. Trabalhar de modo confiável, com base em modelos de previsão da necessidade de ressurgimento de produtos para saúde, consiste em realizar estudos minuciosos e específicos, devido às incertezas que configuram o comportamento da demanda dos serviços oferecidos por um hospital. Nesse contexto, a elaboração da proposta de melhoria dos processos logístico-hospitalares visa otimizar os recursos existentes e minimizar os riscos à saúde do paciente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. SOLUÇÃO

4.1.1. Os **AVENTAIS, KITS CIRÚRGICOS, MÁSCARAS E TOUCAS** são itens necessários para que seja mantido o estoque e, assim, permitir o funcionamento adequado das atividades na MCO.

4.1.2. Após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe encontrou como melhor solução a **aquisição dos materiais.**

4.2. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.2.1. A aquisição dar-se-á por meio da modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh (RLCE), aprovado em 28/04/2022 e vigente desde 01/07/2022.

4.2.2. Assim sendo, será utilizado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III do Decreto nº 11.462/2023/2013, uma vez que::

4.2.2.1. Existe a necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas;

4.2.2.2. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;

4.2.2.3. Existe a possibilidade de definir quantitativo maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão possa ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração;

4.2.2.4. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações do objeto;

4.2.2.5. Permite um controle mais eficiente e eficaz dos estoques; e

4.2.2.6. Possibilita a participação de outros órgãos, que possuam demandas semelhantes, por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), o que gera economia não somente para o órgão participante, pois não necessitará de instaurar um processo licitatório próprio, como também contribui positivamente para a economia de escala.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Consoante à 4ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (08/2021), historicamente, a partir do enfoque tripartite (social, ambiental e econômico), que constituiu o seu núcleo mínimo, reconhece-se que o desenvolvimento sustentável envolve outras dimensões, tais como a ética e a jurídico-política. Sendo assim, a necessidade de desenvolvimento e o dever de proteger o meio ambiente e fomentar a sustentabilidade são valores que se complementam, logo, não há a menor viabilidade, nos tempos que correm, de se pensar em desenvolvimento apenas como fator econômico. O desenvolvimento há de vir sempre acompanhado e orientado por necessidades socioambientais e com fundamento na sustentabilidade constitucionalmente prevista (artigo 225, caput, CF). Sendo assim, todo desenvolvimento deve ser qualificado e entendido como desenvolvimento sustentável.

6.2. Ainda em relação à 4ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (08/2021), as contratações sustentáveis se inserem em um contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organizações das Nações Unidas (ONU), em Nova York, no ano de 2015, na presença de mais de 150 líderes mundiais. Dessarte, a contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública. Ao contrário, ainda que sua implantação esteja ocorrendo de uma maneira gradativa, a realização da contratação sustentável pela Administração Pública deixou de ser medida excepcional para ser a regra geral.

6.3. Perante o exposto, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a CONTRATADA deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4. A CONTRATADA deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de **correio eletrônico** pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos ou pessoa responsável ou autorizada.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da **nota de empenho** pela Contratante à Contratada.

7.2.1. A data do recebimento, pela Contratada, da **nota de empenho** marca o início da contagem para o prazo de entrega.

7.3. Ao receber a **nota de empenho**, a Contratada deverá comunicar à Contratante data e hora prevista para entrega dos produtos, devendo também apresentar identificação dos colaboradores que participarão do processo de conferência e entrega dos materiais.

7.4. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos** após a solicitação por parte da contratante, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho, em remessa parcelada, nos seguintes moldes:

7.4.1. Na **Maternidade Clímério de Oliveira**, devendo ser entregues no Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da MCO-UFBA, sito a Rua do Limoeiro, 137, Nazaré – Salvador/BA, CEP: 40055-150, de segunda a sexta-feira, em **horários compreendidos entre 08h00min e 11h30min e entre 13h00min e 16h30min**.

7.4.2. Após **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, o MCO/Ebsersh poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução. Ato contínuo, a Administração deverá iniciar processo administrativo de apuração de irregularidade.

7.5. Os materiais fornecidos devem apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do dia da entrega, quando for o caso.

7.6. Em situações emergenciais, tais como aumento repentino de consumo por surtos, endemias, desastres, ou outras, A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho.

7.7. O recebimento é considerado o ato pelo qual o material empenhado é entregue na unidade de estoque da MCO, não implicando em aceitação. Sendo que o recebimento do material se divide em recebimento provisório e recebimento definitivo.

7.7.1. O recebimento provisório, ocorre no momento de entrega física do material nas unidades de estoques, não implicando em aceitação.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos para fornecedores locais** e de até **15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros Estados**, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.1. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

7.8.2. Os materiais recusados deverão ser retirados pela Contratada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de notificação encaminhada pela Unidade Solicitante, entregando os novos itens no mesmo endereço constante na ordem de fornecimento

7.9. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente por volumes, se houver a informação no documento entregue pela transportadora (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE, ou documento equivalente) e/ou na Nota Fiscal, para posterior conferência conforme prazo estabelecido no item 7.4.

7.11. Por volume entende-se a quantidade de caixas ou embalagens devidamente lacradas ou embrulhadas que poderão ser mensuradas ou contadas separadamente: duas caixas, dois fardos, dois pacotes, por exemplo.

7.12. Caso não haja a informação do número de volumes no documento enviado pela transportadora ou na Nota Fiscal, o recebimento será feito por contagem de item a item, de todos os materiais constantes na Nota Fiscal.

7.13. No ato do recebimento provisório, os produtos serão recebidos mediante aplicação de lista de verificação. Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, a equipe responsável pelo recebimento poderá proceder de acordo com uma das vias:

7.13.1. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. Dessa forma, o recebimento ou não do produto no ato de recebimento provisório ficará a critério da CONTRATANTE.

7.13.2. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em **até 5 (cinco) dias úteis**. Dessarte, a liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.

7.13.3. Caso não houver a aceitação do material no processo de recebimento, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento e a CONTRATADA deverá efetuar a troca em **até 5 (cinco) dias úteis**.

7.13.4. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

7.14. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.

7.14.1. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

7.15. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

7.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

7.17. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, quando for o caso, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência. O não cumprimento acarretará na recusa do recebimento.

7.17.1. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

7.18. A MCO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigações técnicas:

7.19.1. Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.

7.19.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de laudos de análise, pelo fabricante, relativos aos itens cotados, formuladas a qualquer tempo pela Contratante, para aferição da qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste TR. Os laudos deverão ser elaborados pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

a) Nome do material, marca, dosagem e apresentação;

b) Nome do fabricante e/ou do distribuidor;

c) Número de unidades por lote e número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);

d) Data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso;

e) Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s), se houver;

f) Quantidade da substância ativa, se houver;

g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor, se houver.

7.19.3. Além do exposto item 7.13, os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

7.19.4. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

7.19.5. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

7.20. A MCO se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

7.20.1. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

7.20.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

7.20.3. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;

7.20.4. Lotes de materiais que apresentem curto prazo de validade, isto é, abaixo de 12 (doze) meses;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Emitir e enviar, na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR, na proposta e na amostra, quando for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.7. Receber os equipamentos mediante Termo de Entrega e ou Recebimento, conferindo todas as características do objeto, bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantia de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daquele que não estiver em conformidade com as características descritas no respectivo termo;
- 8.1.8. Manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação, responsabilizando-se por seus funcionários ou por terceiros;
- 8.1.9. Designar um(a) fiscal pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contatos com os responsáveis pela CONTRATADA, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, através de meios de comunicação oficial da Instituição;
- 8.1.10. Realizar controle periódico do equipamento em comodato, indicando as necessidades de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;
- 8.1.11. Permitir o acesso do representante indicado pela CONTRATADA no recinto;
- 8.1.12. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que os bens fungíveis necessitarem de manutenção técnica em oficinas autorizadas pela CONTRATADA;
- 8.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso dos bens fungíveis colocados a disposição pela CONTRATADA, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;
- 8.1.14. Utilizar o equipamento somente com os produtos adquiridos na Ata de Registro de Preços oriunda do presente instrumento;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 8.2. A MCO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.
- 9.1.5. Comunicar a MCO, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o MCO, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 9.1.8. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.
- 9.1.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 9.1.10. Acatar as orientações da MCO, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.1.11. Prestar esclarecimentos à MCO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 9.1.12. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada.
- 9.1.13. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.
- 9.1.14. Atender prontamente o representante da MCO com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração.
- 9.1.15. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 9.1.16. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida
- 9.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à EBSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 9.1.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.1.20. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 9.1.21. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação.
- 9.1.22. Zelar pelo cumprimento do Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.1.23. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

10.1. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 10.1.2. Sendo assim, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que os itens elencados neste instrumento não estão vinculados à serviços acessórios.

10.1.3. CONSÓRCIOS

- 10.1.3.1. Tratando-se de fornecedores reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
 - 10.1.3.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 10.1.3.1.2. Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
 - 10.1.3.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - 10.1.3.1.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
 - 10.1.3.1.5. Constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
- 10.1.3.2. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Termo de Referência, com o acréscimo de até 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 10.1.3.3. No caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços;
 - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
 - d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Nos termos do art. 161 do RLCE 2.0. e Capítulo V – Da Gestão do Contrato - Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 12.1.1. A ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
 - 12.1.2. A MCO designará formalmente equipe de fiscalização da ata de registro de preço decorrente desta contratação.
- 12.2. O representante da MCO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 12.2.1. O representante da MCO deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas.
 - 12.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR, no Edital e na legislação vigente, conforme disposto no RLCE 2.0.
- 12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução das obrigações assumidas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.
- 12.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.
 - 12.5.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.
- 12.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à Contratada.
- 12.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.
- 12.9. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste TR e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 12.10. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 12.10.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados.
- 12.10.2. Receber e atestar os documentos de despesas, quando comprovado o integral fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.
- 12.11. As disposições previstas nesse tópico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/ME Nº 05 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da MCO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, revisado em 24/09/2019.
- 12.13. Perante o exposto, a MCO/EBSERH designará um gestor de ata titular, um gestor de ata suplente, um fiscal técnico titular, um fiscal técnico suplente e um fiscal administrativo, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

13. PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.
- 13.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da MCO atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.
- 13.3. **Não se realizará pagamento através de Boletim Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.**
- 13.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item 13.1.1. será suspenso até a sua regularização.
- 13.5. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.
- 13.6. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 13.7. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados:
- a) O número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).
- 13.8. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:
- a) A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho;
- b) O CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) O CNPJ da Contratada, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.
- 13.9. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 13.8, alínea "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.
- 13.10. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Contratada:
- a) Deixou de realizar as obrigações assumidas neste Termo de Referência, ou
- b) Não as realizou com a qualidade mínima exigida.
- 13.10.1. Podendo ser deduzidas, ainda:
- a) Multas impostas pela MCO;
- b) Multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa; e
- d) Quaisquer débitos a que tiver dado causa.
- 13.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 13.11.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da MCO.
- 13.15.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a MCO comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.15.2. Persistindo a irregularidade, a MCO adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, caso haja empenho emitido, bem como a possibilidade de contratação de remanescente nas mesmas condições do primeiro colocado.
- 13.15.3. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à adjudicatária a ampla defesa e o contraditório.
- 13.15.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente da MCO, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.
- 13.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 13.17.2. A Ebsersh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 13.18. Qualquer nota fiscal que contenha erros de preenchimento e diferenças técnicas ou de quantidade relativamente ao produto entregue não será processada até regularização por parte do fornecedor.
- 13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

- 13.20. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	Entregar 100% da quantidade solicitada na autorização de fornecimento pela contratante em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento
Instrumento de medição	Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2023, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2023, o cálculo será: (22/09/2023 - 01/09/2023) / 365 = 21/365 = 0,0575 *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de multa
Início da vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor empenhado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor empenhado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor empenhado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização da ata de registro de preços não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão descontados do valor devido para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as consequências de não cumprimento podem fugir da governabilidade dos fornecedores

14. REAJUSTE/REACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 14.3. Nesse sentido, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, será possível o reajuste nos preços decorrentes desta licitação, desde que respeitada a contagem da anualidade e o índice preconizado no subitem 14.2.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista que o objeto de trata de material de consumo e, caso fosse exigida garantia, ocorreria um aumento no custo para cada item. Ademais, caso a empresa venha faltar com a entrega serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 13.303/2016 e do RLCE 2.0, a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas neste termo, podendo a MCO, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

a) moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** do valor total da ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia que vier a ser prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação estipulada.

16.4. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada;

16.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que nos termos da Lei 13.303/2016 e do RLCE 2.0:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh, empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços;

e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) Não mantiver a proposta

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28/04/2022 e vigente desde 01/07/2022., e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, nos casos em que aquela norma seja omissa.

16.6.1. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de **10 (dias) dias úteis**, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada conforme § 2º do art. 178 do RLCE 2.0.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MCO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. A MCO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei 12.846/2013, bem como o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF).

16.9. As ocorrências são cumulativas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.10. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Contratante e comunicadas, antes dos prazos de entrega definidos neste TR poderão, a critério desta, ser isentos total ou parcialmente de penalidades e de multa.

16.11. A aplicação das sanções previstas neste termo não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 12.846/2013 quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

16.12. A Lei 14.133/2021 acrescentou o Capítulo II-B, que dispõe sobre crimes em licitações e contratos administrativos, ao Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940. De acordo com o art. 178 da Lei 14.133/2021, quem incorrer nos crimes, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 337-E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M, 337-N, 337-O, 337-P, respectivamente, do referido Decreto-Lei.

16.13. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível no sítio https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2021/anexos/anexo_norma_operacional_sei_no_02_2021_dai.pdf. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

16.14. Conforme dispõe o artigo 7º do decreto 11.462/2023, é possível a centralização da aplicação de penalidade pelo gerenciador. Contudo, por se tratar de possibilidade, bem como a a necessidade amadurecimento sobre o tema entre a Sede da EBSERH e os HUF, não adotaremos tal centralização.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. MODO DE DISPUTA:

17.1.1. O modelo de disputa adotado no certame licitatório será o **ABERTO**, pois entende-se que o mesmo amplia a competitividade, já que a disputa é estendida enquanto os licitantes estiverem dispostos a oferecer novos lances, que representam propostas mais vantajosas.

17.2. INTERVALO ENTRE LANCES:

17.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

17.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

17.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

17.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

17.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

17.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

17.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

17.5.2.1. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

17.5.2.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

17.5.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.5.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

17.5.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebsrh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

17.5.2.6. Apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Termo de Referência;

17.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

17.6.1. Com supedâneo no § 3º do art. 65 do RLCE 2.0, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com os itens 03, 04, 07 e 10, desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.6.1.1.1. Mínimo de 01 (um) comprovante de aptidão;

17.6.1.1.2. Compatível em características com o objeto constante deste Termo de Referência;

17.6.1.1.3. Em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade.

17.6.1.2. Embora o § 4º do art. 65 do RLCE 2.0 admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dos itens em que se exige a apresentação dos atestados, não será adotada tal medida, a fim de que não se restrinja a competitividade.

17.6.1.3. Para os itens não previstos no subitem 17.6.1. deste TR, é dispensada a apresentação dos atestados.

17.6.2. Apresentação de documentos que comprovem o **REGISTRO DOS PRODUTOS OU A NOTIFICAÇÃO OU A ISENÇÃO DE REGISTRO** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, caso o registro seja dispensável.

17.6.2.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

17.6.2.2. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

17.6.2.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

17.6.2.4. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação poderá implicar na desclassificação do item cotado.

17.6.3. Apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)**, concedida pela ANVISA, para atividade de distribuidor ou comércio atacadista, nos termos do Decreto 8.077/13, que regulamenta a Lei nº 6.360/76; da Resolução RDC/ANVISA nº 16/2014; e da Resolução CONCLA nº 3/2017.

17.6.3.1. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na inabilitação do licitante cotado, com exceção das Licitantes que se enquadrarem nos termos e condições previstas no artigo 5 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

17.6.4. Apresentação de **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto nº 8.077/13, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei nº 9.782/99.

17.6.4.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

17.6.5. Ademais, os fornecedores deverão:

17.6.5.1. Indicar nos registros da ANVISA enviados, o item a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;

17.6.5.2. Provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

17.6.5.3. Apresentar propostas com **CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHAS DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PROSPECTOS OU PÁGINAS DA INTERNET IMPRESSAS**, em que o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

17.6.5.4. Encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

17.6.6. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais da MCO, podendo ser confirmados "via internet".

17.6.7. **NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO "DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA" OU "DE ACORDO COM O EDITAL" OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.**

17.6.8. Critérios para avaliação da documentação:

- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;
- b) Verificar e validar se a proposta apresentada atende ao Termo de Referência.

17.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.7.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

17.8.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.9. REGRAS DE DESEMPATE

17.9.1. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17.10. PROPOSTA

17.10.1. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

17.10.2. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.**

17.10.3. Ainda que o item proposto pela licitante atenda às necessidades da Instituição, o não envio dos documentos de habilitação técnica poderá resultar na desclassificação do fornecedor.

18. AMOSTRAS

18.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, a MCO se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 127, inciso II do RLCE 2.0.

18.2. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação.

18.3. **SOMENTE DEVERÃO SER ENVIADAS AMOSTRAS EM CASO DE SOLICITAÇÃO PELO AGENTE DE LICITAÇÃO DURANTE A FASE DE JULGAMENTO/NEGOCIAÇÃO.**

18.4. As amostras deverão ser encaminhadas a unidade de licitações da MCO, na Rua do Limoeiro, 137, Nazaré – Salvador/BA, CEP: 40055-150, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

18.5. As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.

18.6. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item 18.4. a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail licitacoes.mco@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

18.7. As amostras, quando forem solicitadas para o fornecedor que esteja em análise de proposta, deverão ser apresentadas juntamente com as embalagens, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado. Sendo assim, poderão ser solicitadas, a critério do Agente de Licitação ou Área Técnica, apenas o catálogo de material e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado.

18.8. As amostras poderão ser solicitadas na quantidade **mínima de 1 (uma) unidade e máxima de 5 (cinco) unidades** e deverão ser entregues nas embalagens originais.

- 18.9. O envio/postagem das amostras deverá custeado pelo fornecedor, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 18.10. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo MCO.
- 18.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- Nome da empresa;
 - CNPJ;
 - Itens enviados;
 - Telefone para contato;
 - Número do Pregão; e
 - Data do envio.
- 18.12. O fornecedor deverá apresentar as amostras, quando solicitadas, da seguinte forma:
- Identificando o N° do Pregão a que se referem;
 - Identificando o N° dos itens no Pregão;
 - Informando no envelope/embalagem da amostra: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome de uma pessoa na empresa e telefone de contato.
- 18.13. Critérios para avaliação das amostras:
- Verificar se as amostras enviadas atendem ao descritivo do TR, bem como se correspondem à proposta apresentada;
 - Avaliar tecnicamente as amostras no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica;
 - Verificar, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da instituição;
 - Verificar através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.
- 18.14. Os responsáveis pela avaliação das amostras estarão na Equipe de Planejamento, de acordo com o caput do art. 18 do RLCE 2.0.
- 18.15. Caberá aos membros da Equipe de Planejamento, responsáveis pela análise das amostras, emitir Parecer Técnico conclusivo, aprovando ou reprovando as amostras.
- 18.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumentos para desclassificação do item/lote, bem como para desclassificação de outras propostas cujo item ofertado seja da mesma marca e modelo.
- 18.17. A amostra colocada à disposição do MCO será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 18.18. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 18.19. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da MCO.
19. **COMPETITIVIDADE:**
- 19.1. Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto nº: 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada pela LC 147/14).
- 19.2. Nesse sentido, será dado tratamento diferenciado e simplificado naquilo que for pertinente. Contudo, **não será adotada a exclusividade de participação nos itens 02, 04 e 07** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 19.3. Sob essa ótica, o afastamento da exclusividade de participação para o item 02 tem como justificativa o fato deste ter sido fracassado no PE: 06/2023 da MCO conforme Processo SEI nº: 23535.009082/2022-39, que visava a obtenção de Registro de Preços para Equipamentos de Proteção Individual. Nesse sentido, vislumbramos que o referido item deve ser para ampla concorrência na licitação futura.
- 19.4. Quanto aos itens 04 e 07, estes não serão exclusivos para participação de ME/EPP, uma vez que o valor estimado ultrapassou o limite preconizado no art. 6º do supracitado decreto. Assim sendo, consoante itens 10 e 11, foi estabelecida cota exclusiva para ME/EPP com fulcro no art. 8º do Decreto nº: 8.538/15.
- 19.5. Ademais, em relação às licitantes cooperativas mencionadas no subitem 19.2. deste TR será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços;
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - Ata de fundação;
 - Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.1. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado foi realizada com base na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 16 de setembro de 2019, através do processo SEI nº 23535.003483/2024-47.

20.2. Em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o valor estimado para aquisição do objeto a ser licitado será sigiloso até o encerramento da fase de lances. Contudo, poderá ser disponibilizado à órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

20.3. Conforme prevê o inciso III do artigo 15 do Decreto nº: 11.462/2023, é possível a fixação de preços diferentes. Entretanto, considerando a proposta que a Ebserh está discutindo sobre a nova Política de Compras, a possibilidade de fixação de preços diferentes será aplicada somente nos processos de Compras Centralizadas/Regionalizadas.

21. ATA DE REGISTRO E PREÇOS

21.1. Conforme o art. 22 do Decreto 11.462/2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

21.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 11.462, de 2023.

21.3. Dessarte, as adesões à ata de registro de preços, deverão obedecer ao disposto no Decreto 11.462/2023, que traz:

"Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº: 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços."

21.4. Deverá ser observada, ainda, o contido na Lei 13.303/2016, que dispõe:

"Art. 66. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo e pelas seguintes disposições:

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º desta Lei."

21.5. Observadas as legislações acima mencionadas, será permitida adesão às atas de registro de preços vigentes somente pelos órgãos regidos pela Lei nº: 13.303/16, uma vez que a permissão de adesão à ata é uma forma de evitar possíveis instaurações de processos por dispensa de licitação, desde que seja demonstrado o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade.

21.6. Ademais, é importante consignar que a prorrogação da Ata de Registro de Preços pode ser uma medida vantajosa, considerando o grande volume de processos de aquisição. Nesse sentido, para que ocorra deverá ser do interesse entre as partes e justificada mediante a execução da Ata durante sua vigência inicial, bem como demonstrada a vantajosidade econômica.

21.7. Sob esse viés, a prorrogação poderá ser com a recomposição integral dos quantitativos originais contratados ou para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

21.8. Outrossim, conforme preconiza o art. 30 do decreto 11.462, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. Desse modo, o remanejamento poderá ser autorizado pela MCO com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

23. PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Com a vigência da Lei nº: 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), todas as empresas e órgãos públicos tiveram que começar a se adequar à Lei, pois esta regulamenta o tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural ou jurídica, tanto nos meios físicos quanto digitais, a fim de que os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (titular de dados) sejam protegidos. Ou seja, todo e qualquer tratamento que envolva dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis precisará estar em conformidade com a LGPD, inclusive os realizados pela Administração Pública, em especial as Licitações.

23.2. Dessarte, a CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento, no que couber, das disposições contidas no apêndice C deste Termo de Referência.

24. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Consoante ao art. 10 do Decreto nº: 11.462/2023, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, é obrigatório consultar as Intenções de Registro de Preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de participação, por meio de manifestação que deve constar nos autos do processo. Contudo, informamos que não foram localizadas IRP's para participação que possua compatibilidade técnica com o objeto da presente contratação.

24.2. Nesse sentido, conforme o artigo 9º do Decreto nº: 11.462/2023, é obrigatório a divulgação de Intenção de Registro de Preços – IRP, respeitando-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

24.3. Dessarte, os itens presentes neste instrumento foram divulgados por meio da IRP nº: 07/2024, a qual ficou aberta de 21/03/2024 a 03/04/2024 conforme Publicação e Resultado da IRP nº: 10/2024 (38006461). Contudo, não houve manifestações de interesse de outras UASGs em participar da presente de licitação na origem.

25. **ABREVIACES**

- 25.1. Abreviaturas utilizadas neste Termo de Referncia:
- 25.1.1. Anvisa: Agncia Nacional de Vigilncia Sanitria.
- 25.1.2. Ebserh: Empresa Brasileira de Servios Hospitalares.
- 25.1.3. ETP: Estudo Tcnico Preliminar.
- 25.1.4. CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidneas e Suspensas.
- 25.1.5. MCO/Ebserh: Maternidade Climrio de Oliveira
- 25.1.6. DAS: Diretoria de Atno  Sade.
- 25.1.7. DOU: Dirio Oficial da Unio.
- 25.1.8. GRU: Guia de Recolhimento da Unio.
- 25.1.9. NE: Nota de Empenho.
- 25.1.10. RLCE: Regulamento de Licitaes e Contratos da Empresa Brasileira de Servios Hospitalares.
- 25.1.11. SMS: Secretaria Municipal de Sade.
- 25.1.12. SICAF: Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal.
- 25.1.13. SRP: Sistema de Registro de Preos.
- 25.1.14. SUS: Sistema nico de Sade.
- 25.1.15. TR: Termo de Referncia.

26. **DISPOSIES FINAIS**

- 26.1. Critrios estritamente tcnicos foram considerados para definio das caractersticas essenciais e suficientes para identificao clara do material. Assim, no h direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados, nem especificaes excessivas, irrelevantes ou desnecessrias do objeto, que limitem ou frustrem a realizao do certame.
- 26.2. Em caso de discordncia existente entre as especificaes descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificaes constantes neste Termo de Referncia, prevalecero as constantes neste instrumento.
- 26.3. A CONTRATANTE poder fazer alteraes nas previses de consumo conforme necessidade da Instituio.
- 26.4. A existncia de preos registrados no obriga a Administrao a firmar as contrataes que deles podero advir, facultando-se a realizao de licitao especfica para a contratao pretendida, sendo assegurada ao beneficirio do Registro a preferncia de fornecimento em igualdade de condies.
- 26.5. Os bens objeto da aquisio esto dentro da padronizao seguida pelos rgos conforme especificaes tcnicas e requisitos de desempenho constante no Catlogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administrao de Servios Gerais (SIASG) e do catlogo de produtos para sade da EBSERH.

27. **APNDICE**

- 27.1. Apndice A - Estudo Tcnico Preliminar Digital n: 19/2024 (38006412);
- 27.2. Apndice B - Anlise de Riscos - MR n: 07/2024 (38006434);
- 27.3. Apndice C - Lei Geral de Proteo de Dados (38006573);
- 27.4. Apndice D - Poltica de Relacionamento Com Fornecedores (38006593);
- 27.5. Apndice E - Modelo de Ordem de Servio ou de Fornecimento de Bens - SEI 351 (38006616);
- 27.6. Apndice F - Modelo de Termo de Recebimento Provisrio - SEI SAFS/DLIH/GAD/MCO-UFBA (38006634);
- 27.7. Apndice G - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - SEI SAFS/DLIH/GAD/MCO-UFBA (38006655); e
- 27.8. Apndice H - Modelo de Parecer de Amostra (38006695).

Salvador/BA, data da assinatura eletrnica

(assinado eletronicamente)

Ilan Santana dos Santos

Assistente Administrativo - Coordenador da EPC (37198953)
SIAPE: 1394964

(assinado eletronicamente)

Paula Vernica Souza Borges

Enfermeira - Membro da EPC (37198953)
SIAPE: 2214396





Documento assinado eletronicamente por **Ilan Santana dos Santos, Assistente Administrativo**, em 15/04/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38006712** e o código CRC **17B357C1**.

Referência: Processo nº 23535.002655/2024-65 SEI nº 38006712